



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 37769
Data: 19/09/2012



ESTATUTO SOCIAL CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

CAPÍTULO I DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º. O CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE, neste estatuto também designado pela expressão "CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE", fundado em 23 de setembro de 2003, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.902.898/0001-07, é uma Associação Civil, de âmbito nacional, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria distinta dos seus associados, de interesse público - OSCIP, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e sócio-educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e que reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - Este Instituto existirá por tempo indeterminado.

Art. 3º - A sede do CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE está localizada na com sede na Rua dos Coqueiros, 197, Bairro Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-010, e poderá abrir e manter escritórios de representação em todo o território brasileiro.

Artigo 4º. Constituem os objetivos sociais do CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE, nos termos do art. 3. da lei 9.790/99, os seguintes:

Rua dos Coqueiros, 197, Bairro Campestre - Santo André-SP
Site: www.equo.com.br, Fone: 4226-6343
CNPJ 05.902.898/0001-07





EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

- I. Assistência social através da reabilitação psicomotora da pessoa com deficiência;
- II. Promoção de atividades para o Desenvolvimento Pessoal e Comportamento Humano;
- III. Criação de oportunidades ao crescimento dos indivíduos para que possam se desenvolver com autonomia, confiança e conhecimento, aprimorando a concepção do indivíduo como um todo;
- IV. Desenvolvimento e implementação de programas de capacitação profissional visando o aperfeiçoamento técnico e promoção da cultura de pessoas envolvidas nas atividades de equoterapia;
- V. Fomentar, difundir, conscientizar e fazer aplicar as normas jurídicas e técnicas em reabilitação de pessoas com deficiência, em especial, a equoterapia, assistindo a sociedade em geral em todas as matérias que envolvam a questão social, fazendo-o por exemplo, através de congressos, audiências públicas, debates, conferências, seminários nacionais e internacionais, reuniões, cursos, publicações, pareceres, representações, intercâmbios entre países entre outros;
- VI. Colaborar com as autoridades e órgãos governamentais e não governamentais, visando o aperfeiçoamento da boa qualidade de vida como um todo, por intermédio de um desenvolvimento sócio educativo, cultural e desportivo;
- VII. Desenvolver e mobilizar forças da comunidade em defesa desses objetivos e interesses maiores da sociedade que tenham como principio a proteção e a recuperação da pessoa com deficiência;
- VIII. Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos;
- IX. Prestação de serviços gratuitos ou não, permanentes ou pontuais, que visem à promoção dos objetivos supracitados e/ou a sustentabilidade da Associação pelos meios lícitos;
- X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos referente aos objetivos supracitados;



Parágrafo Primeiro: Para cumprir as finalidades, o **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias,

Rua dos Coqueiros, 197, Bairro Campestre - Santo André-SP

Site: www.equo.com.br Fone: 4226-6343

CNPJ 05.902.898/0001-07

60

19

1



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

utilizando-se de todos os meios lícitos a fim de arrecadar os fundos necessários para a realização de seus propósitos, inclusive podendo produzir e circular produtos e, ainda, prestar serviços, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

Parágrafo Segundo: O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de programas, projetos e ações, por meio do recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros com o apoio de outras Pessoas Jurídicas sem fins econômicos, do setor público e privado e pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Parágrafo Terceiro: O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Administração) bem como firmar com organismos públicos e/ou privados, nacionais e/ou internacionais, para a realização de suas atividades.

Parágrafo Quarto: O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** não distribui os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quinto: Os serviços de educação que o instituto eventualmente se dedique serão prestados de forma gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente, consoante com o inciso III, Art. 3.º da Lei n.º 9.790/99.

Parágrafo Sexto – No desenvolvimento de suas atividades, o **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

1
60 49



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

Parágrafo Sétimo - Para a consecução de suas finalidades poderá utilizar todos os meios permitidos em lei, especialmente organizar, realizar, promover e patrocinar cursos, feiras, palestras, simpósios, conferências, congressos e estudos científicos visando o alcance de seu objetivo social.

Art. 5º - O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** poderá ter um Regimento Interno que, quando e se, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – Do Quadro Associativo.



Art. 6º - O quadro social do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** compõe-se de pessoas físicas ou jurídicas que contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos sociais.

Art. 7º - O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** é constituído por número ilimitados de associados, pessoas físicas ou jurídicas, distribuídas nas seguintes categorias:

I - Fundador: composta pelos associados que assinaram a Ata de Assembléia Geral de Fundação do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;

II - Efetivo: constituídas pelos associados regularmente admitidos conforme Regimento Interno que colaboram e cumprem as finalidades previstas nesta Estatuto Social, bem como contribuem monetariamente com o pagamento da mensalidade fixada pela Diretoria;

Parágrafo Único: Os Associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente por qualquer obrigação social de responsabilidade do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**.



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

CAPÍTULO III – Outorga de Títulos.

Art. 8º - O CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE poderá outorgar títulos a pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

I – Beneméritos: serão assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que por relevantes serviços prestados, ou, por doações feitas ao instituto, venham a ser assim distinguidas, por proposição da Diretoria ou 1/3 (um terço) dos associados e aprovação da Assembléia Geral;

II – Honorários: Serão assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser agraciadas com esse título, por terem se destacado na prática de aos de especial significado ou relevância na área social, em geral, por proposição da Diretoria ou 1/3 (um terço) dos associados e aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Os agraciados com os títulos supra mencionados não estarão enquadrados no Capítulo II.

CAPÍTULO IV – Dos Direitos e Deveres dos Associados.



Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Participar das Assembléias Gerais;**
- II - Convocar de Assembléia Geral Extraordinária, respeitando o art. 15, item II, deste Estatuto;**
- III - Colaborar nas atividades e ações promovidas pelo CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE, apresentando sugestões, assim como teses para discussão e assuntos de interesse comum;**
- IV - Participar de todos os encontros, seminários, congressos e quaisquer outros eventos organizados pelo CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE;**



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

V - Usufruir de descontos especiais nas taxas de inscrição em congressos e cursos e em assinaturas de revistas e publicações, desde que estejam em dia com as obrigações financeiras para com o **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;

VI - Retirar-se do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**, mediante pedido de demissão, por escrito, à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias;

VII - Votar e ser votado na Assembléia Geral, para os cargos eletivos do instituto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I - Pagar as contribuições conforme estabelecido anualmente pela Diretoria;

II - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto Social e os Regimentos Internos do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;

III - Comparecer às Assembléias para as quais forem convocados e acatar as decisões acertadas nas mesmas, bem como, as da Diretoria, desde que não transgridam o presente estatuto;

IV - Manter padrão de conduta ética e eficiência para a preservação e desenvolvimento do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;

V - Zelar pelo nome e pelo patrimônio social do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;

VI - Colaborar isolada ou coletivamente para a consecução dos objetivos do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;

Art. 11 - As seguintes condutas constituem hipóteses de justa causa para aplicação das penalidades mencionadas no art. 12:

I - Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - Praticar delitos, desvio de recursos ou bens do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;



[Handwritten signatures]



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

IV - Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** ou de seus membros;

V - Praticar atos ou valer-se do nome do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Art. 12 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 11, o associado, assegurado o direito de ampla defesa, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão do quadro associativo do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**.

Parágrafo Único - As penas previstas nos incisos I a III deste artigo serão aplicadas após deliberação da Diretoria e, em qualquer dos casos, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de dez dias da ciência da decisão.



CAPÍTULO V – Da Administração.

Art. 13 - Constituem órgãos de administração do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerçam suas atividades.



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

SEÇÃO I – Da Assembléia Geral.

Art. 14 - A Assembléia Geral é órgão soberano da instituição, podendo ser Ordinária e Extraordinária, e será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á:



I - Ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano ~~para~~ apreciar e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) relatório de atividades;
- b) balanço geral do exercício do ano anterior;
- c) parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício anterior;
- d) proposta de programação anual do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**, apresentada pela Diretoria.

II - Extraordinariamente, em qualquer tempo por convocação do Presidente da Diretoria ou a pedido de um quinto do quadro de associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários para:

- a) Reformar e alterar o Estatuto Social;
- b) Destituir os membros da Diretoria e Conselho fiscal;
- c) Decidir sobre a extinção do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;
- d) Julgar os recursos apresentados contra decisões da Diretoria que determinaram a exclusão de associado;
- e) Decidir qualquer assunto que não seja da competência da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á a cada 07 (sete) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Handwritten signatures and a blue arrow pointing downwards.



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

§ 2º - As decisões da Assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, ressalvados os casos do inciso II, letras "a", "b" e "c" que a decisão será com a aprovação de 2/3 dos presentes.

Art. 16 - Para a Assembléia Geral serão obedecidas as seguintes formalidades:

I - Convocação feita por edital, com antecedência mínima nunca inferior a oito dias, afixado na sede do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**.

II - A Assembléia Geral será aberta, em primeira convocação, com maioria absoluta de associados quites e no gozo de seus direitos e, em segunda, 01 (uma) hora depois, com qualquer número, salvo quando maior for o quorum legal;

III - Será aberta pelo Presidente da Diretoria, ou na sua ausência, pelo seu substituto legal, secretariada pelo Vice Presidente;

IV - Não serão admitidas procurações;

V - Não será considerada qualquer proposta ou admitida qualquer discussão ou deliberação, se o assunto não se relacionar com a ata da sessão anterior ou com a ordem do dia constante da convocação.



SEÇÃO II – Da Diretoria.

Art. 17 - A Diretoria, eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 07 (sete) anos, permitida a reeleição e será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

§ 1º - Em caso de ausência temporária do Presidente, caberá ao Vice Presidente substituí-lo na totalidade de suas funções.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

Art. 18 - À Diretoria caberá a gestão administrativa, econômica, financeira e operacional do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**, e em especial, o desenvolvimento de iniciativas e ações para o atendimento do previsto no art. 4º, competindo-lhe ainda:

- I** - executar a política e a estratégia das ações do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;
- II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral;
- III** - elaborar o Regimento Interno do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;
- IV** - alienar e onerar bens imóveis do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**, mediante autorização da Assembléia Geral, conforme determinado nesse Estatuto;
- V** - Prestar contas, anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- VI** - Aprovar a entrada de associados efetivos;
- VII** - Apreciar o pedido da demissão de associados, bem como deliberar sobre a aplicação das penas previstas no art. 12 deste Estatuto;
- VIII** - Elaborar programa anual de atividades e o relatório anual;
- IX** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X** - Indicar pessoas físicas ou jurídicas para receber os títulos, consoante artigo 8º, para aprovação da Assembléia Geral.

Art. 19 - Ao **Presidente** compete:



- I** - Representar isoladamente, ativa e passivamente o **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** nas suas relações internas e externas, em juízo ou fora dele;
- II** - Presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- III** - Assinar isoladamente as procurações e demais documentos que tragam responsabilidade para o **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

- IV - Assinar isoladamente os documentos de movimentação e levantamento de numerário em bancos, bem como os de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas;
- V - Contratar e demitir empregados, assessorias e consultorias, remunerados ou não;
- VI - Enviar em prazo hábil os demonstrativos financeiros para o Conselho Fiscal, analisar e emitir pareceres.
- VII - A execução e o planejamento de todas as atividades de gestão econômico-financeiras do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;
- VIII- Pagar as contas das despesas da entidade;
- IX- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- X- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- XI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- XII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- XIII - Manter, em instituição financeira idônea, quantia necessária à manutenção da programação do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**.

Art. 20 – Ao Vice-Presidente compete:



- I - Substituir o Presidente no impedimento do mesmo em desempenhar suas funções.
- I - A direção de todos os assuntos que digam respeito à infra-estrutura institucional, administrativa e financeira do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**;
- II - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais em livros próprios.
- III – Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as competências.

Art. 21 - O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou

[Handwritten signatures and initials]



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público de qualquer esfera.



SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal.

Art. 22 - O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos para um mandato de 07 (sete) anos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá eleger um Presidente entre seus membros Efetivos.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Emitir parecer sobre as contas do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** ao final de cada exercício para apresentação na Assembléia Geral Ordinária;
- II - Emitir parecer sobre as contas ao término de cada mandato da Diretoria;
- III - Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**, nos termos do artigo 12 deste Estatuto Social.
- IV – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- V – examinar o balancete semestral apresentado pelo Presidente, opinando a respeito;
- VI – Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- VII – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**.



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VI – Do Patrimônio e sua Destinação.



Art. 24 – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores por ela adquiridos ou recebidos sob a forma de compra, doações, subvenções, cessões, auxílios ou qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 25 – Constituem fontes de recursos para a manutenção do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**:

- I - Auxílios, doações, legados, subvenções, que lhe sejam destinados por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- II - Receitas do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** que se originem das atividades inerentes ao seu objeto;
- III - Receitas financeiras e patrimoniais;
- IV - Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** para ser aplicado nas suas finalidades.

Art. 26 - A Diretoria poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda que sejam contrários a seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

Art. 27 – Todo o patrimônio e receitas do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a

Rua dos Coqueiros, 197, Bairro Campestre - Santo André-SP

Site: www.equo.com.br; Fone: 4226-6343

CNPJ 05.902.898/0001-07



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos e bens despendidos na realização de suas finalidades.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 28 – No caso de dissolução do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29 - Na hipótese do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - Da Prestação de Contas.



Art. 30 - A prestação de contas do **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;



EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria à luz da Legislação vigente.

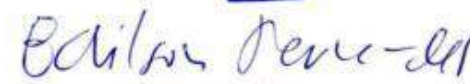
Art. 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, isto é, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 33 – O **CR EQUOTERAPIA CORAÇÃO VALENTE** somente será dissolvido quando se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante decisão de, no mínimo, dois terços dos associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

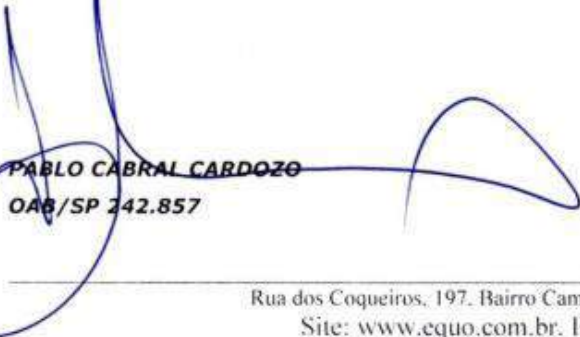
São Paulo, 30 de março de 2012


ANA LUISA DE LARA UZUN

Presidente


EDILSON FERNANDES

Secretário


PABLO CABRAL CARDOZO
OAB/SP 242.857

Rua dos Coqueiros, 197. Bairro Campestre – Santo André-SP
Site: www.equo.com.br. Fone: 4226-6343
CNPJ 05.902.898/0001-07